Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Nota Informativa n.º 409/2026 - IGESDF/DALOG/SULOG/GGCOM/NCOIN

Brasília-DF, 04 de agosto de 2026.

Trata-se do processo de **AQUISIÇÃO DE OPME - INSUMOS OFTALMOLÓGICOS** por **INEXIGIBILIDADE** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Documento de Inicialização da Demanda - IGESDF Nº6/2026 (Doc SEI nº 193888013) e Elemento Técnico nº 10052 (193806162) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

Informa-se a **anulação** da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, com fundamento no art. 69, inciso I e IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF – RPCC, em razão da constatação de irregularidade no prazo de acolhimento das propostas.

> SEÇÃO IV - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO
>
> Art. 69. A seleção de fornecedores poderá ser cancelada ou revogada, desde que justificada, incluindo:
>
> **I. Alterações na solicitação de compra e/ou elemento técnico, edital, e projeto ou nas condições da seleção de fornecedores que a tornem prejudicial;**
>
> II. Não cumprimento de requisitos legais ou técnicos;
>
> III. por razões e conveniência de interesse público; e
>
> IV. por constatação de irregularidades.

Da Justificativa:

O Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN) deliberou pelo arquivamento da Inexigibilidade de Seleção de Fornecedores nº 002/2026, com o objetivo de promover a adequada instrução processual e a atualização dos documentos que fundamentam a presente contratação.

A medida foi motivada pelo vencimento da Carta de Exclusividade (193806279), bem como pela constatação de erro material no Documento de Inicialização da Demanda – IGESDF nº 6 (193804766), circunstâncias que inviabilizaram o prosseguimento do feito e demandaram a regularização da instrução processual por meio da abertura de novo processo administrativo.

Da Publicidade

As informações referentes à anulação do certame serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no sítio institucional do IGESDF e na plataforma de compras utilizada pelo Instituto, em observância aos princípios da publicidade, transparência e rastreabilidade, nos termos do art. 53 do RPCC.

> Art.53. O Edital será publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto. A publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal é obrigatória, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:
>
> I. Redes sociais;
>
> II. Jornais de grande circulação;
>
> III. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

Os fatos e as razões técnicas que fundamentam a anulação do certame serão devidamente registrados na publicação da Seleção de Fornecedores no sítio eletrônico do IGESDF, por meio da presente Nota Informativa.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 05/08/2026, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **210267081** Código CRC: **2B033F47**.